

10-2009

As Cartas Patentes da Congregação

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/missao-espiritana>

Recommended Citation

(2009-2010). As Cartas Patentes da Congregação. *Missão Espiritana*, 16-17 (16-17). Retrieved from <https://dsc.duq.edu/missao-espiritana/vol16/iss16/30>

This Article is brought to you for free and open access by Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in *Missão Espiritana* by an authorized editor of Duquesne Scholarship Collection.

22. As cartas patentes da Congregação

“Cláudio Francisco Poullart des Places em mil setecentos e três, na festa do Pentecostes, sendo ainda apenas aspirante ao estado eclesiástico, começou o estabelecimento da **Comunidade e Seminário consagrado ao Espírito Santo, sob a invocação da Santíssima Virgem concebida sem pecado**. Assumindo o estado eclesiástico até ao sacerdócio, governou-a até à morte, que aconteceu a dois do mês de Outubro de mil setecentos e nove”

[*Extracto do Registo do Associados da Comunidade e Seminário do Espírito Santo, sob a invocação da Santíssima Virgem, concebida sem pecado, estabelecida em Paris, na rua des Postes (Arquivos da Congregação)*]

Poullart des Places faleceu, portanto a 2 de Outubro de 1709 com a idade de 30 anos e 7 meses. Sucedeu-lhe, na direcção da Comunidade e Seminário, Jacques Hyacinthe Garnier, originário da diocese de Rennes, que veio também a morrer no ano seguinte, em Março de 1710.

Louis Bouic, diácono da diocese de Saint Malo, sucedeu a M. Garnier. Seria superior geral da Congregação durante 53 anos.

A pequena comunidade ocupou, primeiro, uma casa na rua des Cordiers, na paróquia de S. Bento (igreja e rua hoje desaparecidas) à sombra da velha Sorbona e do grande convento dos Jacobinos ou Dominicanos da rua de S. Jacques. Ali perto ficava o colégio Louis-le-Grand, dirigido pelos Jesuítas, onde os estudantes de Poullart des Places frequentavam as aulas.

O número dos candidatos tinha aumentado – eram 70 em 1709 – e por isso a comunidade viu-se obrigada a passar para a rua de Sainte Geneviève (actualmente rua Tournefort) na paróquia de Saint Étienne-du-Mont.

Finalmente em 1727, passou para a rua des Postes, perto da comunidade dos Eudistas e do Seminário Inglês.

Esta última mudança aconteceu devido a um legado de 44.000 libras, que Charles Labaigue, pároco da igreja de Saint-Médard, deixou ao seminário no seu testamento de 7 de Setembro de 1723, com a condição de a comunidade se estabelecer o mais cedo possível na paróquia de Saint Médard.

O testamento só foi aberto em 1726. Confiando na sequência que lhe seria dada, M. Bouic, em 1727 comprou na dita paróquia o terreno onde se encontra o seminário actual, por 37.000 libras. Fez construir imediatamente o corpo das construções ao longo da rua des Vignes (hoje rua Bataud). Esta construção foi paga, em parte com empréstimos que a seguir seriam reembolsados e outra parte com “esmoladas dos príncipes, senhores e damas da corte, arcebispos e bispos e sobretudo pelo Cardeal Fluery, então ministro de Luís XV, que foi o único a suportar a maioria das despesas e que, por esse título, é considerado com razão o principal fundador da casa” (*Arquivos da Congregação*).

Mas para entrar na posse do legado Le Baigue, a pequena comunidade devia, antes de mais, ter existência legal como personalidade civil; e esta só podia ser concedida pelo poder real, com o consentimento e recomendação da autoridade eclesiástica. Efectivamente Luís XIV tinha publicado em 1666 um decreto em que estipulava que o estabelecimento de novas comunidades religiosas ou seculares ou colégios só poderiam ser criadas com a licença real expressa por Cartas Patentes, devidamente registadas nas Cortes e no Parlamento. Para o caso dos seminários, ou comunidades religiosas deviam ser precedidas do consentimento e da recomendação das autoridades eclesiásticas.

Uma e outra viriam a ser obtidas no correr dos anos seguintes, mas só depois de longos processos, de múltiplas inquirições e de fortes oposições levantadas pelo Jansenismo contra a obra de Poullart des Places. De 1726 a 1739, Bouic teve que lutar sucessivamente ao mesmo tempo contra os herdeiros de Le Baigue, o clero de Saint Médard, o arcebispo de Paris (Cardeal de Nouailles) a Universidade e o Parlamento: felizmente a sua infatigável e inteligente energia triunfou de todas as dificuldades.

2. Assim, a 2 de Maio de 1726 eram assinadas por Luís XV as primeiras Cartas patentes que confirmavam o estabelecimento de uma comunidade de Estudantes com o título de Espírito Santo e da Imaculada Conceição. Eis o texto, que é o bilhete de identidade da Congregação:

“Luís, pela graça de Deus, Rei da França e de Navarra, a todos os presentes e futuros, saúde.

Fomos informados que o falecido Sr. Cláudio Poullart des Places, sacerdote da diocese de Rennes, movido por um impulso particular do Espírito de Deus, tendo então 30 anos, começou no ano de 1703, na nossa cidade de Paris, um estabelecimento consagrado ao Espírito Santo sob

.....

a invocação da Santíssima Virgem, concebida sem pecado, cuja finalidade deste estabelecimento foi socorrer e ajudar os estudantes pobres no seus estudos e na sua educação em ordem a servir utilmente a Igreja.

E como há muitos seminários no nosso Reino onde são recebidos os jovens eclesiásticos que pagam, pelo menos em parte, a sua pensão, o P. Des Places quis que na sua comunidade fossem recebidos somente os Estudantes pobres, que, apesar das suas boas disposições, não têm as ajudas necessárias para conseguir a piedade e a ciência que o estado eclesiástico exige. Além disso, quis, com este estabelecimento, formar, numa vida dura e laboriosa, e perfeitamente desinteressada, vigários, missionários e eclesiásticos para servir nos hospitais, nas paróquias pobres, e nos demais postos abandonados, para os quais os Bispos não encontram quase ninguém.

E para que este estabelecimento pudesse manter o maior número de indivíduos, quis que nele fossem recebidos apenas aqueles que podem entrar na Filosofia e na Teologia e os que tenham terminado a Filosofia e a Teologia possam permanecer ainda dois anos na Comunidade para conseguir uma verdadeira capacidade, revigorar-se na virtude e formar-se nas funções sacerdotais; que nele não seja permitido receber graus académicos, a fim de manter os que ali se formam numa vida apagada e humilde e afastar deles o que possa provocar a aversão aos cargos eclesiásticos mais humildes e receber as Ordens quando os Bispos o considerem oportuno; que tendo falecido o P. Des Places em 1709, esta comunidade tem sido governada, desde então, por eclesiásticos que nele foram formados; e que ela é actualmente governada por seis deles e composta por cerca de 80 pessoas.

E como o espírito desta comunidade é o de pôr a sua confiança na Providência, até ao momento não possuiu nenhum fundo e só tem subsistido por esmolas casuais recebidas de pessoas piedosas.

Estamos informados que o Senhor tem abençoado de tal forma esta boa obra, que, de quantos foram formados nesta Comunidade, nenhum pediu nem mandou solicitar para si nenhum benefício, nem desmereceu pelos seus costumes e doutrina. Isso nos levou a conceder a esta Comunidade 600 libras das nossas grandes esmolas e um aumento posterior do nosso tesouro particular, e vários prelados, edificados com este estabelecimento, cujas vantagens para a Igreja lhes são conhecidas, o têm ajudado com a sua caridade e levaram a Assembleia do Clero a conceder-lhe em 1723 uma pensão de mil libras; várias outras pessoas estão dispostas a ajudar esta piedosa instituição que, há pouco tempo o sr. Charles Le Baigue, sacerdote habitual da diocese de Saint Médard de Paris lhe legou em testamento um fundo de 44.000 libras sobre os "echots" da nossa cidade de Paris, com a condição de um aniversário perpétuo e que alguns dos componentes da Comunidade assistam, em festas e domingos ao ofício divino da paróquia. Mas para responder à caridade dos fiéis dispostos a ajudar ainda mais este estabelecimento, é necessário conceder-lhes as nossas Cartas patentes para convalidar este legado e outros que possam ser feitos no futuro.

Por todos estes motivos, depois de ter apresentado ao nosso Conselho a aprovação do nosso muito querido e amado primo, o cardeal Nouailles,

Arcebispo de Paris e com o selo da nossa Chancelaria e desejando contribuir, com todo o nosso poder para um estabelecimento reconhecido como muito vantajoso para a Igreja e único no seu género no nosso Reino,

Nós, que, por graça especial, com o poder e a autoridade real, havíamos louvado aprovado, e confirmado, louvamos, aprovamos e confirmamos pelas presentes Cartas assinadas pela nossa mão, o estabelecimento da dita Comunidade com o título do **Espírito Santo e da Imaculada Conceição**. Em consequência, queremos e é do nosso agrado que a dita Comunidade seja governada como foi até ao presente pelos padres entre aqueles que aí foram educados, que um de entre eles seja eleito Superior com a maioria de votos com o poder de inspecção e autoridade não só sobre os estudantes mas também sobre aqueles que sejam associados à educação desses estudantes com a faculdade de admitir no número dos estudantes aqueles que sejam considerados capazes de cumprir o espírito da instituição e de despedir os que julgarem incapazes. Permitimos à referida Comunidade adquirir uma casa local e os espaços necessários para o seu estabelecimento, os quais, casa, local fechado e jardim são só de sua dependência, pela nossa mesma graça e autoridade, amortizamos perpetuamente como consagrados a Deus para desfrutar da dita Comunidade, franca e pacificamente, sem obrigação de os deixar nem de nos pagar, nem a Nós nem aos nossos Reis sucessores, nenhuma quantidade de dinheiro, seja qual for a soma, da qual fazemos dom e doação pelas presentes, com a obrigação de pagar as despesas, direitos e obrigações devidas a outros. Permitimos à dita Comunidade aceitar todos os dons, legados e fundações até à concorrência de seis mil libras de renda somente; consolidamos segundo a necessidade, o legado feito pelo referido Sr. Le Baigue à Comunidade antes de ter obtido as nossas presentes Cartas, as quais queremos que tenham a este respeito, inteira e plena execução.

Ordenamos aos nossos amados e leais conselheiros do Parlamento, Câmara de Contas de Paris e todos os demais nossos oficiais, a quem dirão respeito estas nossas presentes Cartas de confirmação; e cujo conteúdo lhes cabe conservar, guardar e observar sem qualquer espécie de impedimento, não obstante todos os decretos e Ordenações contrárias que temos revogado e revogamos somente para este caso e sem mais consequências – pois tal é o nosso prazer.

E porque este é o nosso desejo e para que seja firme e estável para sempre, mandamos pôr o nosso selo nas presentes, dadas em Versailles, no mês de Maio, ano da graça de mil setecentos e vinte e seis, undécimo ano do nosso reinado.

Pelo Rei Phelipeaux

Luís

(Texto em ND, Compl. 1703-1914 p. 3-6)

AS NOVAS PATENTES

O Arcebispo de Paris, Cardeal de Nouailles deu o seu consentimento ao registo das Cartas patentes. Mas os herdeiros do sr. Le Baigue, juntamente com a Universidade da Sorbona interpuseram recurso, sob o pretexto de que nelas não se fazia menção ao que estabelecia o decreto de 1666. Então Luís XV, com a data de 1726, rectificou a sua aprovação à Comunidade do Espírito Santo com novas Patentes que confirmam as primeiras e declaram que o Seminário do Espírito Santo não tinha sido extinto pelo decreto de 1666.

Transcrevemos as novas Cartas patentes:

“Luís pela graça de Deus, rei da França e de Navarra, a todos os que as presentes Cartas virem, saúde. Os nossos caros e muito amados Superior e directores da Comunidade do Espírito Santo, fizeram-nos saber que pelas nossas Cartas patentes do mês de Maio último, pelos motivos e considerações nelas contidas, nós tínhamos aprovado e confirmado o seu estabelecimento com o título de Comunidade do Espírito Santo sob a invocação da Santíssima Virgem concebida sem pecado. Este estabelecimento, tendo-nos parecido útil e necessário para a Igreja do nosso reino, nós o tínhamos gratificado com uma pensão anual extraída das nossas grandes esmolas e de algumas outras das nossas liberalidades. O clero também entrou nesta boa obra, concedendo à dita Comunidade uma pensão anual de mil libras e o sr. Baigue, presbítero habitual da paróquia de Saint Médard da nossa boa cidade de Paris quis concorrer com um legado de quarenta mil libras para este estabelecimento em contratos que ele fez no seu testamento de sete de Setembro de mil e setecentos e vinte e três com os encargos e condições aí referidos. O qual legado nós aprovamos e validamos, como ele exigia; contudo a execução das nossas Cartas encontra-se contestada e impedida, tanto por parte dos herdeiros do Sr. Le Baigue que se opuseram ao seu registo, sob o pretexto, que, apesar de termos revogado todos os decretos, declarações contrárias para a execução das ditas Cartas, não fizemos menção expressa do nosso decreto de 1670 (sic) que exige revogação especial, quer por parte da Universidade de Paris, pois os estudantes da dita Comunidade estão impedidos de obter graus na referida Universidade. Pelo que nos pediam que declarássemos as nossas intenções sobre essas exposições, que não têm fundamento legítimo. A Comunidade dos pobres Estudantes, devendo ser considerada como um verdadeiro seminário, para cujo estabelecimento o nosso querido e muito estimado primo Cardeal de Nouailles, Arcebispo de Paris consentiu que como simples comunidade tivesse capacidade para receber, nos termos do nosso decreto de 1666, o legado do sr. Le baigue. Este Decreto, ao fazer excepção expressa dos Seminários, o do Espírito Santo, no qual se realizam todos os exercícios dos demais seminários, devia gozar de todas as vantagens concedidas aos Seminários, pois os prelados admitem às Ordens sagradas os eclesiásticos formados nesta Comunidade, sem exigir que frequentemente outros seminários.

Que, além disso, a Universidade não tenha motivo para lamentar que os pobres Estudantes não tomem graus, pois que se destinam a ocupar os pos-

tos inferiores da Igreja, que não exigem grau académico; que sendo pobres e a casa não tem possibilidades de pagar as despesas necessárias à obtenção dos graus. Que, não obstante, se os padres considerarem conveniente fazer as despesas para que algum desses Escolásticos possa ocupar altos cargos que exijam graduação, os ditos Superior e Directores não o poderão impedir, sempre que os ditos Eclesiásticos estejam já fora do Seminário, para conservar a uniformidade requerida para o bom governo da Casa:

Por tais motivos, e querendo tratar favoravelmente os requerentes e o Estabelecimento dos pobres Estudantes, novamente e quanto for necessário, o tivermos aprovado e confirmado, o aprovamos e confirmamos sob o título de **Comunidade e Seminário do Espírito Santo sob a invocação da santíssima Virgem concebida sem peado** e ordenado que as nossas Cartas patentes do mês de Maio último, sejam executadas segundo a forma e teor, sem que as disposições do Decreto de 1666 se lhe possam opor, fazer dano ou prejudicar e revogando para esse efeito somente o que diz respeito aos graus da universidade, tendo em conta o espírito e a instituição dos Estudantes, que os destina a cargos simples na Igreja, para conservar a uniformidade da sua educação e prevenir toda a inveja entre eles, não poderão ser promovidos a graus enquanto forem estudantes e residentes neste Seminário. Poderão, contudo os Prelados que os considerem aptos para funções superiores, tirá-los para os enviar a estudar na dita Universidade e que façam os graus convenientes para os cargos a que são destinados.

Ordenamos aos nossos amados e leais Conselheiros e gentes do Parlamento e Tribunal de Contas de Paris, que as presentes sejam registadas e o seu conteúdo executado, guardado e observado, cessando e fazendo cessar todas as dissensões e impedimentos contrários. Tal é a nossa vontade.

Dado em Versailles, a 17 de Dezembro do ano da graça de 1726 e décimo segundo do nosso Reinado.

Pelo Rei Phelipeaux

Luís

(Texto em ND. Compl. 1703-1914 p. 7-9)

A polémica não ficou completamente extinta e depois de várias contendas as Cartas Regias acabaram por ser finalmente aprovadas pela Câmara a 19 de Março de 1731. Foi uma batalha que durou 11 anos, de que a Congregação saiu vitoriosa graças à protecção do Cardeal Fleury, ministro de Estado do Rei e do sucessor do Cardeal de Nouailles (falecido em 1729) no arcebispado de Paris, Mons. De Vintmille. O tribunal de Contas, para proceder ao registo das cartas, exigiu que o Superior e os Directores elaborassem sem demora, os Estatutos pelos quais seria governada a Comunidade, devendo apresentá-los ao Arcebispo de Paris, que os examinaria e aprovaria. Assim nasceram as primeiras Constituições de 1734. Com a aprovação do Tribunal de Contas a 25 de Fevereiro de 1739, a Congregação regulou a sua situação civil e canónica, como *Sociedade do Espírito Santo sob a tutela da Virgem concebida sem pecado*.